



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 250

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da lei 224, de 25 de novembro de 1953: - "Os interessados ficam obrigados a concluir as obras de construção dessa casa de espetáculos dentro de prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei".

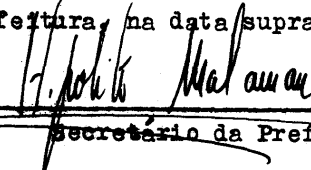
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.

  
(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Secretário da Prefeitura.